



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ERA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1587/2003

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL
Nº 1548 QUE CRIA O CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE NOVA ERA - CONSEP

O povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 1548/2002, que "Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Nova Era – CONSEP", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Nova Era – CONSEP, terá a seguinte composição:

I – 02 representantes da Polícia Militar;

II – 02 representantes da Polícia Civil;

III – 02 representantes do Poder Legislativo;

IV – 04 representantes de Associações de Moradores indicados pela União das Associações de Moradores de Nova Era;

V – 02 representantes do Poder Executivo".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 30 de junho de 2003.


Sávio Gabriel Felipe Quintão
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADA EM 30/06/2003.

Rua João Pinheiro, 91, Centro – Nova Era – MG – CEP 35920-000 – Fone/Fax: (31) 3861-1148
E-mail: pnovaera@robynet.com.br Home-Page: www.robynet.com.br/~pnovaera